



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.212.918/0001-20, com sede à Rodovia BR 153, s/n, KM 1282, Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-070, neste ato representado pelo Sr. **MARCUS VINÍCIUS GOMES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, Cédula de Identidade nº 4433763 DGPC/GO, e CPF/MF nº 012.992.251-01, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para aquisição de veículos, mediante o **Processo Administrativo nº 202100005017308**, Pregão Eletrônico nº 046/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

DS
MVGDS

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) caminhão truck com baú, para atendimento das necessidades da SEAD.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	<p>Veículo 0km, marca VW, de Fabricação Nacional, modelo VW Constellation 24.280, - 6X2 – TETO LEITO ALTO, ano 2021/modelo 2021, com ar condicionado, cabine confeccionada totalmente em chapa de aço de alta resistência, na cor branca, com tacógrafo, conforme especificações abaixo: Motor Fabricante / Modelo: MAN / D08 36 280 N° de cilindros / Cilindrada (cm³): 6 / 6.871 Potência Líq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*): 277 (204) @ 2.300 Torque Líq. Máx. - Nm @ rpm (*): 1.050 @ 1.100 - 1.700 Sistema de Injeção: Common Rail Compressor de Ar: Wabco (238 cm³) Norma de emissões: PROCONVE P-7 Tecnologia de Emissões: EGR TOMADA DE FORÇA: REPTO (original na traseira do motor) Transmissão CAMBIO: AUTOMATIZADO V-TRONIC Fabricante / Modelo: EATON / EA 11109 LA MHD Tipo / Acionamento: AUTOMATIZADO / ELETRONICO N° de marchas: 10 à frente (sincronizadas) e 1 à ré Relação: 17:04-1 a 1:00-1 RÉ: 16:13-1 TRAÇÃO: 6X2. Embreagem Fabricante / Tipo: Sachs / monodisco a seco, revestimento orgânico Diâmetro do disco (mm): 395 Eixo Dianteiro Fabricante / Modelo: SIFCO / 13K Tipo: Viga "I" em aço forjado Eixo Traseiro Motriz Fabricante / Modelo: Meritor / MS-23.155 Tipo: Eixo rígido em aço estampado Relação de redução: 3,42:1 (V – TRONIC) Suspensão Dianteira: Feixe de molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora Traseira: Eixo rígido motriz e eixo auxiliar,</p>	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

DS

MVGDS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	<p>TAG – TANDEN, tipo balancim com suspensor eletropneumático, para o eixo auxilia, molas semielípticas assimétricas, trapezoidais. Chassis Tipo: Escada, longarinas duplas, retas e perfil “U” constante, rebitado e parafusado. Material: LNE 380 Rodas e Pneus Tipo: Aço (8,25" x 22.5") Pneus: 295/80 R22.5 Freios Freio de Serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC (opc.) Tipo / Circuito: S-Came / circuito duplo, independente, reservatórios de ar, secador de ar com filtro coalescente Freio de Estacionamento: Câmara de molas acumuladoras Atuação: Rodas traseiras Acionamento: Válvula moduladora no painel Freio Motor / Tipo: Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN exhaust valve brake Acionamento: Eletropneumático, tecla no painel, comando no acelerador, pedal de embreagem e de freio Sistema Elétrico Tensão Nominal: 24V Tomada auxiliar p/ 12 volts: Série Bateria : 2 x (12V - 100Ah) / Opcional: 2 x (12V - 135Ah) ou 2 x (12V - 170Ah) Alternador: 80A - 28V Volumes de Abastecimento (l) Combustível / material: 2 x 275 / Plástico Dimensões (mm) Distância entre-eixos: 5.207 Balanço dianteiro: 1.511 Balanço traseiro: 1.858 Comprimento total: 9.800 Ângulo de entrada: 20° Ângulo de saída: 17° Altura TETO BAIXO: 2.872 Altura da Plataforma de Carga: 1.077 Dist. mín. entre eixo dianteiro e início do implemento: 800 Largura máxima dianteira (com retrovisores 2.507 Largura máxima traseira: 2.517 Bitola dianteira : 2.113 Bitola traseira: 1.845 Vão livre dianteiro: 226 Vão livre traseiro: 215 Largura entre longarinas (extremos): 882 Diâmetro de giro (m): 20,05 Pesos (kg) Peso em ordem de marcha (Total): 6.840</p>		
VALOR TOTAL		RS 450.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e seus Anexos, Cláusula Arbitral e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.18.01.04.122.1012.2042.04, Fonte 100, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Nota de Empenho nº 00003, de 14 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total para esta contratação é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta comercial preenchida pela contratada, de acordo com as diretrizes do Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS

5.1. Caminhão truck com baú:

- Veículo tipo caminhão baú, zero quilômetro, cor branca ou prata de fábrica, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, com as seguintes características mínimas: tração mínima de 6x2 TRUCK, motor 6 cilindros, diesel, potência mínima de 270 CVs,

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

torque mínimo de 900 Nm, câmbio manual 6 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, cabine alta, ar-condicionado, vidro elétrico, capacidade de transportar na cabine o motorista e 2 acompanhantes, retrovisores elétricos, espelhos retrovisores com regulagem elétrica e com desembaçador térmico, rádio AM/FM/USB +bluetooth, computador de bordo + piloto automático, volante de direção com regulagem mecânica de altura e de profundidade, embreagem com diâmetro mínimo do disco de 380 mm com acionamento hidráulico, freio de serviço tambores dianteiros e traseiros tipo ABS, freio de estacionamento, freio a motor, com rodas e pneus (mínimo) 275/80 R 22,5, alarme de ré, para-choque padrão, faixas refletivas, película de vidro window premium ou equivalente no vidro frontal e laterais e demais itens de produção e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, equipado com tacógrafo, baú integralmente em alumínio, com medidas aproximadas de 8,50 x 2,60 x 2,45 m. O veículo deverá ser entregue com o grafismo e logomarca do Estado de Goiás.

5.2. Os veículos deverão ser fornecido novos, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente emplacados e licenciados no Estado de Goiás.

5.3. Serão aceitas especificações equivalentes ou superiores às referências acima.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

6.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

6.3. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 6.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.5. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 6.6. Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 6.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- 6.8. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe o Termo de Referência;
- 6.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 6.10. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

7.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

7.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.6. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

7.7. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega.

7.9. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.10. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

7.11. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração, se for o caso;

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.13. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

7.14. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato

9.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF.

9.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta Comercial, na Nota de Empenho e estar vinculado à contacorrente.

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

10.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

10.2. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

10.3. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 21 dias de dezembro de 2021.


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

DocuSigned by:
Marcus Vinicius Gomes da Silva
EBD9F9C190A2406...
MARCUS VINÍCIUS GOMES DA SILVA
Belcar Caminhões e Máquinas LTDA.

16/12/2021

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO I AO CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307/1996, na Lei nº 13.140/2015, na Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e na Lei Estadual nº 13.800/2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos
21 dias de dezembro de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

DocuSigned by:

Marcus Vinicius Gomes da Silva

EBD9F9C190A2406...

MARCUS VINÍCIUS GOMES DA SILVA
Belcar Caminhões e Máquinas LTDA.

16/12/2021

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: